

Portaria n.º 225/96/M**de 26 de Agosto**

Tendo sido adjudicada à empresa Cheong Kong a execução da empreitada de «Ampliação do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Cheong Kong, para a execução da empreitada de «Ampliação do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes», pelo montante de MOP 27 297 272,70 (vinte e sete milhões, duzentas e noventa e sete mil, duzentas e setenta e duas patacas e setenta avos), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 21 837 818,10
1997	\$ 5 459 454,60

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.02.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 20 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 226/96/M**de 26 de Agosto**

Tendo sido adjudicada à empresa Pengest — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., a execução da empreitada de «Coordenação, assessoria e fiscalização do Museu de Macau» na Fortaleza do Monte, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., para a execução da empreitada de «Coordenação, assessoria e fiscalização do Museu de Macau» na Fortaleza do Monte, pelo montante de MOP 1 380 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 690 000,00
1997	\$ 690 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.010.27.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 20 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 72,00

每份價銀七十二元正